ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 166/2003 *DE 21 DE MAIO DE 2003*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL-CIDR- E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON - PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de ***LAGOA BONITA DO SUL*** *ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural, com os Municípios de Arroio do Tigre, Candelária, Estrela Velha, Gramado Xavier, Ibarama, Lagoão, Segredo, Salto do Jacuí, Passa Sete, Sobradinho e Tunas, todos deste Estado, visando o recebimento em doação, comodato, aquisição de equipamentos, máquinas agrícolas e rodoviárias além da administração de bens e equipamentos e serviços, em conformidade com o Estatuto da entidade em anexo, que faz parte integrante desta Lei.*

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2002 a 2005 Lei Municipal nº 061/2001 de 28 de agosto de 2001, a seguinte Meta e Objetivo:

Meta: *Adesão ao Consórcio Intermunicpal para o Desenvolvimento Rural*

Objetivo: *Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando à sua disposição equipamentos, máquinas agrícolas e rodoviárias, diretamente ou em convênio com órgãos oficiais estaduais e federais e através de contrato com entidades especializadas.*

Art. *3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003 Lei Municipal nº 131/2002 de 20/11/2002, a seguinte meta e objetivo:*

Meta: *Adesão ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural*

Objetivo: *Dar apoio técnico ao pequeno produtor, colocando à sua disposição equipamentos, máquinas agrícolas e rodoviárias, diretamente ou em convênio com órgãos oficiais estaduais e federais e através de contrato com entidades especializadas.*

Art. *4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$15.000,00 (quinze mil reais), para a cobertura das despesas decorrentes do artigo anterior, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

0400 Secretaria da Agricultura e Infra-*Estrutura*

0401 Unidades Subordinadas

200000000000 Agricultura

206060000000 Extensão Rural

206060072000 Mecanização Agrícola

2060600722.074 Apoiar o Desenvolvimento da pequena propriedade rural através da cedência de equipamentos, máquinas agrícolas e rodoviárias.

3.0.0.0.00.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.0.0.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.41.00.00.00 Contribuições

3.3.9.0.41.02.00.00 Contribuição para manutenção dos Consórcios R$15.000,00

TOTAL R$15.000,00

Art. 5º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, a redução de verba da seguinte dotação orçamentária:
9.9.9.0.00.00.00.00 Reserva de Contingência
9.9.9.9.99.99.99.99 Reserva de Contingência R$15.000,00

T O T A L R$15.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 21 de Maio de 2.003.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21/05/2003
GILBERTO DE LIMA
SECRET.ADMIN.PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PUBLICADO
DE 21 / 05 / 2003
A 30 / 05 / 2003